



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 037/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - ME**

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 175, Bairro Centro, CEP: 39520-000, Porteirinha/MG.

CNPJ: 11.698.905/0001-01

Representante Legal: Francinete de Jesus Barbosa e Souza

CPF: 067.289.676-13

Endereço: Rua Henrique Francisco dos Santos, nº 157, Vila São Sebastião, Porteirinha/MG.

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
005.	20	UND	AGULHA Nº 14/80 PARA MÁQUINA CANO LONGO SEMI-INDUSTRIAL	<u>AZA</u>	<u>R\$ 1,10</u>	<u>R\$ 22,00</u>
006.	120	UND	AGULHA P/ MÁQUINA SINGER COSTURA RETA, 80/12	<u>AZA</u>	<u>R\$ 0,90</u>	<u>R\$ 108,00</u>
007.	200	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA RETA (CABO FINO E GROSSO) 11/80	AZA	R\$ 1,10	<u>R\$ 220,00</u>



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

008.	200	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA RETA (CABO FINO E GROSSO) 12/80	AZA	R\$ 1,10	<u>R\$ 220,00</u>
009.	200	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA RETA (CABO FINO E GROSSO) 14/90	AZA	R\$ 1,10	<u>R\$ 220,00</u>
010.	200	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA RETA (CABO FINO E GROSSO) 16/100	AZA	R\$ 1,10	<u>R\$ 220,00</u>
011.	100	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA OVERLOCK (CABO FINO E GROSSO) 11/80	AZA	R\$ 0,80	<u>R\$ 80,00</u>
012.	100	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA OVERLOCK (CABO FINO E GROSSO) 12/80	AZA	R\$ 0,80	<u>R\$ 80,00</u>
013.	100	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA OVERLOCK (CABO FINO E GROSSO) 14/80	AZA	R\$ 0,80	<u>R\$ 80,00</u>
014.	100	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA OVERLOCK (CABO FINO E GROSSO) 16/80	AZA	R\$ 0,80	<u>R\$ 80,00</u>
017.	40	UNID	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 6,7 X 11,0CM.	<u>JAPAN</u>	<u>R\$ 5,70</u>	<u>R\$ 228,00</u>
019.	25	UNID	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 3, COR VERMELHO, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 6,7 X 11,0CM.	<u>JAPAN</u>	<u>R\$ 5,70</u>	<u>R\$ 142,50</u>
027.	1000	UNID	BARBANTE 100% ALGODÃO, FIO/ESPESSURA Nº8MM, ROLO 1KG, DIVERSAS CORES. EUROROMA OU SIMILAR	<u>CIRCULO</u>	<u>R\$ 20,05</u>	<u>R\$ 20.050,00</u>
030.	20	UND	BOBINA/CARRETILHA PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, EM FERRO/METAL FURADA.	<u>NYBC</u>	<u>R\$ 0,60</u>	<u>R\$ 12,00</u>
048.	150	UNID	CANETA COM PONTA DE POLIESTER, PARA PINTAR E MARÇAR TECIDOS, USADO-A NA POSIÇÃO VERTICAL PARA OBTER TRAÇOS FINOS E INCLINANDO PARA OBTER TRAÇOS MAIS GROSSOS, EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS, LAVAGEM SOMENTE 72 HORAS APÓS A PINTURA, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS.	<u>ACRILEX</u>	<u>R\$ 6,28</u>	<u>R\$ 942,00</u>
065.	650	UND	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, 90 GRAMAS.	<u>PIRATININGA</u>	<u>R\$ 1,40</u>	<u>R\$ 910,00</u>
069.	700	UND	COLA COM GRITER CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, 25 GRAMAS.	<u>PIRATININGA</u>	<u>R\$ 1,44</u>	<u>R\$ 1.008,00</u>



073.	200	UND	COLA PORCELANA FRIA, 1KG. ADESIVO A BASE DE PVA, APARÊNCIA: BRANCA VISCOSA. PRODUTO ALTAMENTE RECOMENDADO PARA USO EM BISCUIT, MADEIRAS (MDF) E DECOUPAGE. PRODUTO VISCOSO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE ÁGUA EM SUA FORMULAÇÃO.	CASCOREZ	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
075.	2.000	PCT	PROTECTOR PARA CRACHA PVC 6CMX9CM PRESILHA JACARE METAL C/25	HP	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00
120.	25	UND	KIT DE TINTA FACIAL GLITER CREMOSO, 4 GRAMAS, 10 CORES SORTIDAS. EMBALAGEM CONTÉM: - 10 TINTAS CREMOSAS;-10 GLITTER EM PÓ	LARY	R\$ 22,50	R\$ 562,50
125.	1.000	UND	LÃ, NOVELO 100GRAMAS (133 MTROS), ESPESSURA DO FIO: TEX 750(UTILIZADO EM AGULHAS TRICÔ: 4MM A 5MM / CROCHÊ: 2 E 2,5MM , 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	CIRCULO	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
129.	600	UND	LINHA DE COSTURA (CORES DIVERSAS) COM 1000 METROS CADA	CIRCULO	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
130.	200	UND	LINHA PARA COSTURA RETA, CORES VARIADAS, ROLO COM 2.000 JARDAS EM NYLON OU MISTA.	CIRCULO	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
132.	1.100	UND	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ, FIO Nº 8/2 (151 TEX), COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA DE ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO: 1000 METROS, AGULHA PARA CROCHÊ: 1,25MM, REGULAGEM PARA MÁQUINA DE TRICÔ: 5, IDEAL PARA TODOS OS PONTOS DE CROCHÊ, (CORES DIVERSAS).	CIRCULO	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
134.	105	UND	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS	PAGINA BRASIL	R\$ 8,40	R\$ 882,00
167.	1000	UND	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS.	ART FLOC	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
169.	500	PCT	PAPEL CARTOLINA 150G 50 X 66 VARIAS CORES CARD SET MULTIVERDE PT 100 UNIDADES.	MINASPEL	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
172.	2000	UND	PAPEL COLORSET 48X66, CORES VARIADAS.	MINASPEL	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
174.	1.500	UND	PAPEL CREPOM 48X2M, CORES	ART FLOC	R\$ 1,02	R\$

			VARIADAS.			1.530,00
181.	1000	UND	PAPÉL LAMINADO 1 FACE 60X50CM FILME METALIZADO BRILHANTE NA COR BRILHO EM UMA FACE, A OUTRA FACE É BRANCA – CORES VARIADAS	<u>RST</u>	<u>R\$ 1,50</u>	<u>R\$ 1.500,00</u>
183.	1000	UND	PAPÉL MANILHA 66X96 80 GR PARDO	<u>MINASPEL</u>	<u>R\$ 0,80</u>	<u>R\$ 800,00</u>
204.	400	ROLO	PLÁSTICO TNT 50MTS X 1.4MTS LARG. 50 CM, DIVERSAS CORES. 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40	<u>NEW</u>	<u>R\$ 54,10</u>	<u>R\$ 21.640,00</u>
212.	100	UND	RÉGUA DE MADEIRA PARA PROFESSOR 100CM DE COMPRIMENTOS E 4CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: MADEIRA PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO PARA DIVERSAS FINALIDADES, COM AUXILIAR NA COSTURA, COR NATURAL.	<u>SOUZA</u>	<u>R\$ 9,20</u>	<u>R\$ 920,00</u>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 191.467,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens 39, 40, 42, 43, 44, 75, 86, 107, 127, 152, 160 e 171**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros** para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

## CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRONICO – SRP nº 037/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$ 191.467,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 037/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 01 de Março de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Francinete de Jesus Barbosa e Souza  
CPF: 067.289.676-13  
Razão Social: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - ME  
CNPJ: 11.698.905/0001-01

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:





**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634